



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES  
PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 016/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3109/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária do Professor ao servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, Professor “B” Padrão 10 matrícula nº 485/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE a contar do dia 01 de julho de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º; Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020. Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004.	2.435,58
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –27%	657,61
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal 1.519 de 2008	304,60
Adicional Art.67- III - PFB	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 8%	168,76
Adicional Art. 67- IV - PFB	Art. 67 Inciso IV da Lei 1.077/04 - 2%	42,19
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º EC 41- Com paridade. Não Contemplada na EC 103 de 12 de novembro de 2019	3.608,74

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL